



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - TERRA NOVA

quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 Edição Ordinária nº. 0247 Caderno 1 Página 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2017 -
Altera o Quadro de Detalhamento de
Despesa - QDD para o exercício
financeiro de 2017 e dá outras
providências.**

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério



CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
LTD A M: 1565333000140



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: www.diariooficialdomunicipio.com



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro -Município Terra Nova -Cep.: 44270-000

Telefax.: (75) 3238 2242

CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa- QDD para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto no artigo 31 da Lei 449/2016, combinado com o parágrafos incisos 2 e 3 da Lei nº Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Legislativo correspondente a Programação das Despesas da Câmara, com utilização da fonte de recurso anulação de dotação, na forma abaixo discriminada:

ANULADAS:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA	3.3.90.33.00	^3.000,00
2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA	3.3.90.39.00	30.000,00
TOTAL		33.000,00

SUPLEMENTADAS:

2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA	3.3.90.35.00	33.000,00
TOTAL		33.000,00

Art. 2º - A Execução Orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a estrutura de custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para Unidade Orçamentária em consonância com os programas de trabalho fixado na Lei Orçamentária Anual-LOA.

Art. 3º - Fica a contabilidade encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Novembro de 2017

EDEZIO DOS SANTOS

Presidente

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.